

## Decreto-lei nº 5

O Departamento Administrativo do Estado aprovou e Em, Prefeito Municipal de Tucumã,

Considerando que a data de hoje assinala o início da jornada Censitária no Brasil;

Considerando que para o feliz êxito dessa jornada mister se faz a colaboração decidida de todos os Órgãos do Poder;

Considerando, por fim, as dificuldades que terão de enfrentar os Agentes Recenseadores no desempenho de suas funções no interior deste Município sanciono o seguinte: Decreto-lei:

Artº 1º - Ficam instituídos neste Município, em

carater incentivo, tres premios sendo: um de 200\$000, um de 150\$000 e outro de 100\$000 que serao distribuidos aos Agentes Recenseadores deste Municipio, de acordo, com a classificacao que obtiverem nos respectivos servicos e que sera feita pela Comissao Censitaria Municipal, levando-se em conta a qualidade e nao a quantidade dos trabalhos ~~em~~ executados pelos Agentes.

Art.º 2.º As despesas decorrentes com a execucao do presente decreto-lei correrao por conta da real economia verificada na Verba 8.89.2 letra a do orcamento seguinte.

Art.º 3.º Fica aberto um credito especial de quatrocentos e cincoenta mil reis (450\$000), para satisfazer os premios instituidos.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 1.º de Setembro de 1942  
(As) Dr. José de Arimathea e Silva.

Prefeito Municipal  
Garibaldi Aggiano  
Secretario